



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 011/2014.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de revisar os subsídios dos Vereadores e tal fato se dá porque a data base dos mesmos é no mês de março de cada ano, conforme determina a Lei Municipal 1.920/2004, cuja cópia vai acostada à presente justificativa.

O Poder Executivo enviou projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, relativamente a revisão dos vencimentos de seus servidores, e o índice inserido naquele projeto de lei é o mesmo que se utiliza neste que vai capeado por esta Justificativa e documentos.

Assim para que se possa garantir o princípio da isonomia da revisão dos subsídios em relação aos vencimentos dos servidores do Município se está, através deste Projeto de Lei, propondo o mesmo percentual de revisão, ou seja, de 5,76%, conforme se pode notar no corpo do projeto de lei.

O percentual utilizado para a revisão foi o acumulado do IGP-M, desde a data da última revisão geral, conforme se pode ver da tabela que se acosta para aclarar o quanto aqui se descreve.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Guaíba/RS, 20 de março de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente

Cleusa Maria Silveira Souza
Vice-Presidente

Jonas da Silva Xavier
Primeiro Secretário



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI: 011/2014 – Mesa Diretora

Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios dos vereadores do Município de Guaíba

Art. 1º. É concedida aos Vereadores de Guaíba, a revisão de seus subsídios no índice de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), a partir de 1º de março de 2014, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.920, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLL 011/2014 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BBB172429ABD03052130DDBBC2CE3D4

